



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 014/2019 MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 005/2019

MINUTA DO CONTRATO nº 029/2019

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

nº: 67 Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: Mg

CEP: 36.157-000

TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: L&L Serraria e Materiais de Construção LTDA

Logradouro: Rua Silva Jardim nº: S/N Bairro: Centro

Cidade: Piau

UF: MG CEP: 36157.000

TEL: 32 3254-1207

CNPJ: 86.6507.850/001-63

Inscrição Estadual: 501.909213.00-59

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à processo nº 014/2019, instaurada sob a modalidade de licitação de Carta Convite nº 005/2019, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Abraçadeira de 1/2	UNID.	20,0000	1,3000	26,00
Abraçadeira de 2"	UNID.	20,0000	2,8000	56,00
Abraçadeira de 3/4	UNID.	20,0000	2,0000	40,00
ADAPTADOR 20MM	UNID.	15,0000	1,0000	15,00
ADAPTADOR 25MM	UNID.	15,0000	1,2000	18,00
Adaptador de 32mm	UNID.	20,0000	2,8000	56,00
Adaptador Flange 1/2	UNID.	15,0000	9,0000	135,00
Adaptador Flange 3/4	UNID.	15,0000	11,5000	172,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Adaptador Flange 50mm	UNID.	10,0000	16,0000	160,00
Adesivo 17g	UNID.	30,0000	2,5000	75,00
Adesivo 75g	UNID.	30,0000	6,0000	180,00
Adesivo de contato 200g	UNID.	10,0000	10,5000	105,00
AGUARRAZ	UNID.	20,0000	18,0000	360,00
Alicate Universal	UNID.	5,0000	24,9000	124,50
Anel de vedação para vaso	UNID.	10,0000	9,9000	99,00
ARAME FARPADO 250 MT	UNID.	10,0000	199,0000	1.990,00
Arame Galvanizado 18	UNID.	20,0000	18,9000	378,00
ARAME RECOZIDO 1,25MM	UNID.	65,0000	12,5000	812,50
Arco de Serra	UNID.	5,0000	24,5000	122,50
Argamassa 20Kg C1	pacote	150,0000	13,9000	2.085,00
Assento Sanitário redondo	UNID.	30,0000	31,9000	957,00
BALDE PLASTICO CAPACIDADE 13 LITROS	UNID.	30,0000	9,9000	297,00
Bandeja para pintura 23 cm	UNID.	10,0000	6,5000	65,00
BARRA DE FERRO 10 MM 3/8	UNID.	120,0000	41,9000	5.028,00
BARRA DE FERRO 4.2	UNID.	250,0000	8,5000	2.125,00
BARRA DE FERRO 5/16 8MM	UNID.	150,0000	21,9000	3.285,00
BARRA DE FERRO 5 MM 3/16	UNID.	150,0000	11,5000	1.725,00
BARRA DE FERRO 6.3MM 1/4	UNID.	100,0000	17,8000	1.780,00
Barra Ferro 12,5mm 1/2	UNID.	50,0000	55,9000	2.795,00
Barrote 6x6	UNID.	100,0000	12,9000	1.290,00
Bloco de espuma	UNID.	20,0000	3,5000	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bota Branca pvc	UNID.	30,0000	37,0000	1.110,00
Bota preta Pvc	UNID.	30,0000	32,9000	987,00
BOTINA SEGURANÇA	UNID.	40,0000	48,0000	1.920,00
braço para chuveiro	UNID.	10,0000	9,9000	99,00
Broca aço rápido 3/8	UNID.	10,0000	21,9000	219,00
Broca aço rápido 5/16	UNID.	10,0000	14,9000	149,00
Broca chata para madeira 3/8	UNID.	10,0000	14,9000	149,00
Broca chata para madeira 7/8	UNID.	10,0000	15,9000	159,00
Broca para concreto 10mm	UNID.	10,0000	14,9000	149,00
Broca para concreto 6mm	UNID.	10,0000	8,0000	80,00
Broca para concreto 8mm	UNID.	10,0000	13,5000	135,00
BROXA	UNID.	30,0000	6,0000	180,00
Broxa Retangular	UNID.	30,0000	6,0000	180,00
bucha de redução 25/20mm	UNID.	20,0000	0,9000	18,00
bucha de redução 32x3/4	UNID.	20,0000	2,0000	40,00
Bucha plastica n 6	UNID.	150,0000	0,3000	45,00
Bucha plastica para parafuso n°10	UNID.	150,0000	0,3000	45,00
Bucha plastica para parafuso n6	UNID.	150,0000	0,3000	45,00
Bucha plastica para parafuso n°8	UNID.	150,0000	0,3000	45,00
Cabo para machado	UNID.	2,0000	28,0000	56,00
Cabo para rolo de pintura	UNID.	10,0000	6,5000	65,00
Cadeado 20 mm	UNID.	10,0000	13,9000	139,00
Cadeado 25mm	UNID.	10,0000	16,9000	169,00
Cadeado 35MM	UNID.	10,0000	18,9000	189,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cadeado 40mm	UNID.	10,0000	19,9000	199,00
caixa d'agua de polietileno 1000l	UNID.	5,0000	380,0000	1.900,00
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 L	UNID.	10,0000	199,0000	1.990,00
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNID.	5,0000	240,0000	1.200,00
CAIXA DE DESCARGA	UNID.	15,0000	31,9000	478,50
Caixa de luz 4x2	UNID.	40,0000	1,5000	60,00
Caixa de Luz p/laje	UNID.	20,0000	2,8000	56,00
CAIXA SIFONADA 150X150X50	UNID.	6,0000	22,9000	137,40
CAIXA SIFONADA 100X100X50	UNID.	12,0000	10,0000	120,00
CAL DE PINTURA	UNID.	400,0000	8,5000	3.400,00
Cal para massa 20kg	UNID.	100,0000	10,9000	1.090,00
Câmara de ar para carinho	UNID.	10,0000	17,5000	175,00
Canaleta para fio de dois metros	UNID.	30,0000	7,5000	225,00
Capa de chuva	UNID.	30,0000	28,9000	867,00
CARRINHO MÃO	UNID.	5,0000	114,9000	574,50
Carrinho mão chapa 26	UNID.	5,0000	175,0000	875,00
Cavadeira articulada	UNID.	5,0000	82,9000	414,50
Cavadeira de ferro	UNID.	3,0000	72,9000	218,70
Chave fenda/ philips	UNID.	10,0000	7,9000	79,00
CIMENTO CPIII SC 50KG	UNID.	600,0000	20,9000	12.540,00
Cola Branca 1Kg	UNID.	10,0000	15,5000	155,00
Cola instantânea 90g	UNID.	10,0000	10,9000	109,00
Colher pedreiro n°8	UNID.	5,0000	19,9000	99,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Conjunto sanitário (vaso, Lavatório, Coluna)	UNID.	5,0000	399,0000	1.995,00
Corda 8mm	MT	150,0000	1,5000	225,00
Corrente 3/16	MT	15,0000	19,9000	298,50
Cortador de piso/azulejo 75cm	UNID.	2,0000	209,9000	419,80
Curva de esgoto 40mm	UNID.	15,0000	3,0000	45,00
Curva esgoto 100mm	UNID.	15,0000	14,5000	217,50
Curva esgoto 50mm	UNID.	15,0000	5,9000	88,50
Curva soldável 1/2	UNID.	30,0000	1,7000	51,00
Curva soldável 3/4	UNID.	30,0000	3,2000	96,00
Desempenadeira aço dentada	UNID.	5,0000	8,0000	40,00
Desempenadeira Plástica	UNID.	5,0000	8,9000	44,50
Disco corte ferro fino	UNID.	30,0000	6,0000	180,00
DISCO DIAMANTADO	UNID.	10,0000	21,0000	210,00
Disco serra	UNID.	10,0000	21,0000	210,00
Dobradiça 3' cartela c/3	UNID.	10,0000	8,0000	80,00
Engate plastico 40 cm	UNID.	20,0000	5,8000	116,00
Enxada estreita	UNID.	15,0000	39,9000	598,50
Enxada Larga	UNID.	15,0000	45,9000	688,50
Enxadão Largo	UNID.	10,0000	34,9000	349,00
Escada Dobravel 5 degraus	UNID.	1,0000	145,0000	145,00
ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UNID.	15,0000	8,0000	120,00
Espatula 10 cm	UNID.	5,0000	7,0000	35,00
Espude para vaso	UNID.	10,0000	3,5000	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTENSÃO 10 MT	UNID.	10,0000	32,9000	329,00
Facão 16	UNID.	5,0000	19,9000	99,50
FECHADURA EXTERNA	UNID.	10,0000	48,0000	480,00
FECHADURA INTERNA	UNID.	10,0000	45,0000	450,00
FITA CREPE	UNID.	20,0000	5,8000	116,00
FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UNID.	50,0000	6,9000	345,00
Fita veda rosca 50m	UNID.	30,0000	6,5000	195,00
Garrafa térmica 5LT	UNID.	10,0000	38,9000	389,00
GRAMPO PARA CERCA	UNID.	15,0000	11,5000	172,50
Guarnição Angelim	UNID.	10,0000	135,0000	1.350,00
Hipoclorito de Sodio	KG	2.000,0000	5,2000	10.400,00
Joelho azul de 1/2	UNID.	30,0000	4,5000	135,00
Joelho azul de 3/4	UNID.	30,0000	4,5000	135,00
Joelho azul de 3/4 p/ 1/12	UNID.	30,0000	4,5000	135,00
Joelho de esgoto 100mm	UNID.	30,0000	5,0000	150,00
Joelho de esgoto 40mm	UNID.	30,0000	1,5000	45,00
Joelho de esgoto 50mm	UNID.	20,0000	2,2000	44,00
Joelho de esgoto 75mm	UNID.	20,0000	4,8000	96,00
Joelho Sold. 20mm	UNID.	100,0000	0,5000	50,00
Joelho Sold. 25mm	UNID.	100,0000	0,8000	80,00
Joelho Sold. 32mm	UNID.	30,0000	2,0000	60,00
Joelho Sold. 50mm	UNID.	20,0000	4,9000	98,00
Kit para banheiro (5 peças)	UNID.	3,0000	58,9000	176,70
Lajota 19x29	UNID.	2.500,0000	0,7700	1.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LAJOTA 9X19X19	UNID.	2.500,0000	0,5700	1.425,00
LAMINA PARA ROÇADEIRA 350X1.6X20	UNID.	40,0000	28,9000	1.156,00
Lampada de led 10w	UNID.	50,0000	14,9000	745,00
Lâmpada Fluorescente Compacta	UNID.	50,0000	13,9000	695,00
Lampada Halogena	UNID.	30,0000	7,0000	210,00
LIMA PARA ENXADA	UNID.	40,0000	15,9000	636,00
Lima para motosserra	UNID.	5,0000	6,8000	34,00
LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UNID.	5,0000	5,5000	27,50
Lixa D'água	UNID.	30,0000	1,5000	45,00
LIXA DE MADEIRA	UNID.	30,0000	1,5000	45,00
Lixa para Ferro	UNID.	30,0000	3,0000	90,00
Lixa para massa	UNID.	30,0000	1,5000	45,00
Lona Amarela	metro	70,0000	8,0000	560,00
Lona Preta	metro	70,0000	5,5000	385,00
LUVA 20 MM LR	UNID.	30,0000	1,5000	45,00
Luva de raspa de couro	UNID.	20,0000	17,8000	356,00
Luva LR de 25mm	UNID.	20,0000	1,5000	30,00
luvas de látex	UNID.	30,0000	7,9000	237,00
LUVA SOL 20	UNID.	30,0000	1,2000	36,00
LUVA SOL 25 MM	UNID.	30,0000	1,5000	45,00
MANGUEIRA CORRUGADA	UNID.	150,0000	1,9000	285,00
Mangueira nivel	metro	30,0000	1,5000	45,00
Mangueira Para Jardim 1/2	MT	50,0000	3,9000	195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mangueira preta 1	MT	300,0000	3,6000	1.080,00
Mangueira preta 1/2	MT	400,0000	1,3000	520,00
Mangueira Preta 3/4	MT	400,0000	2,5000	1.000,00
Martelo 29mm	UNID.	3,0000	28,9000	86,70
Massa Epoxi 100g	UNID.	25,0000	8,5000	212,50
Massa Plastica 400g	UNID.	15,0000	10,9000	163,50
Óculos de proteção para obras	UNID.	15,0000	7,9000	118,50
OLEO 2T 500ML	UNID.	30,0000	10,9000	327,00
PA DE BICO	UNID.	15,0000	34,9000	523,50
Parafuso Fenda 3,5x20	UNID.	150,0000	0,5000	75,00
Parafuso Fenda 4,2x50	UNID.	150,0000	0,5000	75,00
Parafuso fenda 4.5x50	UNID.	150,0000	0,5000	75,00
Parafuso fenda 4.8x30	UNID.	150,0000	0,5000	75,00
Parafuso Francês 1/4x3"	UNID.	150,0000	1,9000	285,00
Parafuso Frances 1/4x30	UNID.	150,0000	1,9000	285,00
Parafuso Frances 3/8x3	UNID.	150,0000	2,2000	330,00
Parafuso Francês 3/8x5"	UNID.	150,0000	2,2000	330,00
Parafuso Francês 5/16x4"	UNID.	150,0000	2,2000	330,00
Parafuso Frances 5/16x6	UNID.	150,0000	2,5000	375,00
Parafuso gancho nº8	UNID.	150,0000	1,3000	195,00
Parafuso Philips 4,5x40	UNID.	150,0000	0,5000	75,00
Parafuso Telheiro	UNID.	150,0000	1,1000	165,00
Pedra de Afiar	UNID.	30,0000	5,9000	177,00
PENEIRA	UNID.	5,0000	18,9000	94,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pia de fibra 1,2m	UNID.	5,0000	142,0000	710,00
Piso Ceramica 32x57	M2	100,0000	18,9000	1.890,00
Piso Ceramica 45x45	M2	100,0000	18,9000	1.890,00
Ponteiro	UNID.	5,0000	17,0000	85,00
PORTA LAMINADA	UNID.	10,0000	209,9000	2.099,00
PREGO 12X12	KG	6,0000	17,0000	102,00
Prego 15 x 15	KG	3,0000	15,0000	45,00
PREGO 17X21	KG	10,0000	11,5000	115,00
Prego 17x27	KG	10,0000	11,5000	115,00
Prego 17x27 cabeça dupla	KG	15,0000	12,5000	187,50
PREGO 18X30	KG	10,0000	11,5000	115,00
PREGO 19X36	KG	10,0000	11,5000	115,00
Prego 22x48	KG	10,0000	11,5000	115,00
PREGO TELHEIRO 500G	KG	10,0000	12,5000	125,00
Protetor Auricular plug	UNID.	10,0000	2,5000	25,00
PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNID.	5,0000	22,9000	114,50
Redução esgoto 100x50	UNID.	10,0000	6,5000	65,00
Redução esgoto 100x75	UNID.	10,0000	7,0000	70,00
Redução esgoto 150x100	UNID.	10,0000	32,9000	329,00
Redução esgoto 50x40	UNID.	10,0000	2,5000	25,00
Redução esgoto 75x50	UNID.	10,0000	6,0000	60,00
REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNID.	20,0000	23,9000	478,00
Registro de pressão c-50 3/4	UNID.	20,0000	42,9000	858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Sold. de 20mm	UNID.	30,0000	9,5000	285,00
Registro Sold. de 25mm	UNID.	30,0000	10,5000	315,00
Régua Alumínio dois metros	UNID.	5,0000	32,0000	160,00
Reparo de fechadura	UNID.	10,0000	24,0000	240,00
ROLO DE PINTURA 23 CM	UNID.	10,0000	6,5000	65,00
ROLO DE PINTURA 5CM	UNID.	10,0000	3,5000	35,00
ROLO DE PINTURA 9 CM	UNID.	10,0000	4,5000	45,00
Rolo para pintura lã 23 CM	UNID.	10,0000	11,9000	119,00
SERRA DE AÇO	UNID.	50,0000	7,0000	350,00
Sifão Flexível	UNID.	15,0000	8,5000	127,50
Silicone 50g	UNID.	30,0000	7,0000	210,00
Sulfato de Alumínio	KG	600,0000	8,9000	5.340,00
Tabua de pinus 10cm	UNID.	25,0000	7,0000	175,00
Tabua de pinus 15cm	UNID.	40,0000	15,0000	600,00
Tabua de pinus 20cm	UNID.	50,0000	20,0000	1.000,00
Tabua de pinus 25cm	UNID.	60,0000	22,0000	1.320,00
Tanque fibra 1,2m	UNID.	5,0000	170,0000	850,00
Tanque plástico 15L	UNID.	5,0000	64,0000	320,00
te esgoto 100mm	UNID.	30,0000	10,0000	300,00
te esgoto 100x50mm	UNID.	10,0000	9,9000	99,00
te esgoto 40mm	UNID.	30,0000	2,5000	75,00
te esgoto 50mm	UNID.	30,0000	5,0000	150,00
te esgoto 75mm	UNID.	30,0000	8,5000	255,00
Tela fio 18	metro	50,0000	12,5000	625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tela fio 22	metro	50,0000	6,5000	325,00
TELHA ONDULADA 2,44X1,10X5 MM	UNID.	70,0000	54,0000	3.780,00
TELHA ONDULADA AMIANTO 2,44X0,50X4 MM	UNID.	100,0000	16,5000	1.650,00
TE SOLDÁVEL 20MM	UNID.	100,0000	1,2000	120,00
TE Soldável 25mm	UNID.	100,0000	1,6000	160,00
TE Soldável 32mm	UNID.	25,0000	3,5000	87,50
Tesoura de poda	UNID.	3,0000	28,9000	86,70
THINNER COMUM 5000 0,9L	UNID.	10,0000	18,9000	189,00
Torneira boia 1/2	UNID.	15,0000	8,9000	133,50
Torneira Cromada p/ lavatório	UNID.	10,0000	57,5000	575,00
Torneira Cromada p/ Pia	UNID.	10,0000	57,5000	575,00
Torneira plastica para jardim	UNID.	20,0000	4,9000	98,00
Torneira plastica para pia 15cm	UNID.	20,0000	5,5000	110,00
Torques grande	UNID.	5,0000	23,9000	119,50
Trincha 1'	UNID.	5,0000	3,9000	19,50
Trincha 1/2	UNID.	5,0000	2,3000	11,50
Trincha 2'	UNID.	5,0000	4,6000	23,00
Trincha 3"	UNID.	5,0000	6,5000	32,50
Trincha 4'	UNID.	5,0000	13,9000	69,50
Tubo de esgoto 100mm	MT	504,0000	9,8000	4.939,20
Tubo de esgoto 150mm	MT	120,0000	25,0000	3.000,00
Tubo de esgoto 40 mm	MT	300,0000	4,5000	1.350,00
Tubo de esgoto 50 mm	MT	300,0000	6,0000	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tubo de esgoto 75 mm	MT	150,0000	8,9000	1.335,00
Tubo Soldável de 1/2	MT	504,0000	3,0000	1.512,00
Tubo Soldável de 25mm	MT	300,0000	3,5000	1.050,00
Tubo Soldável de 32mm	MT	90,0000	6,5000	585,00
Tubo Soldável de 50mm	MT	90,0000	13,5000	1.215,00
União Preta 3 /4	UNID.	30,0000	1,2000	36,00
União preta de 1/2	UNID.	30,0000	1,0000	30,00
Valvula americana cromada	UNID.	5,0000	22,9000	114,50
Válvula plastica para lavatório/pia	UNID.	20,0000	4,0000	80,00
VASSOURA DE GARI	UNID.	20,0000	24,9000	498,00
Vassoura para grama de metal (rastelo/ancinho)	UNID.	5,0000	32,9000	164,50
Veneziana 100x100	UNID.	10,0000	180,0000	1.800,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 148.319,20

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) n°:

3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0016.2.0040



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 11/04/2019 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

Tiago Rezende Loures
094840066-80

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS